



PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 332, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Dá Nova Redação a Dispositivo da Lei Municipal nº 321, de 25 de abril de 2018, que trata do Conselho de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 321, de 25 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Plenário: as reuniões plenárias ordinárias acontecerão uma vez a cada 60 (sessenta) dias, as extraordinárias, sempre que necessárias;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos vinte dias do mês de junho de 2018.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal